



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.280. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas formas
Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

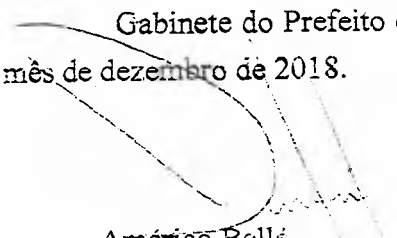
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora *Rosélia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear *Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen*, para exercer a função de *Apoio à Licitação* do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 05 de setembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter
PARA: Américo Bellé

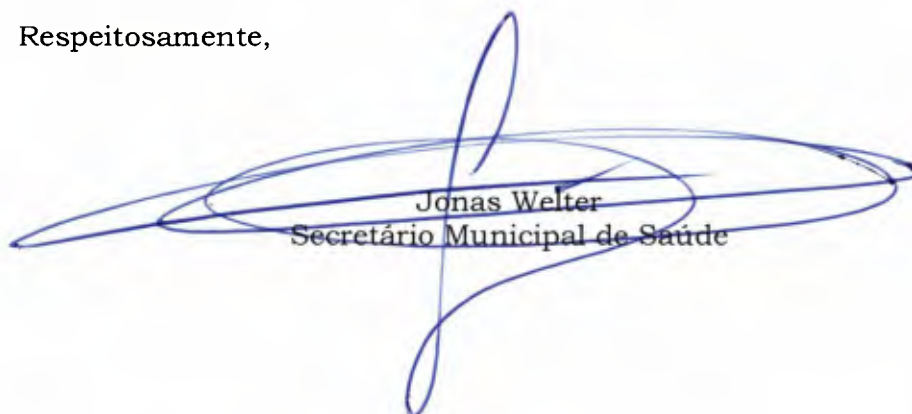
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 9.000,00(Nove Mil Reais).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde





000003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento às normas de boas práticas para estocagem de medicamentos e materiais hospitalares preconizadas pelo Ministério da Saúde;

4.2. Considerando que o Ministério da Saúde determina que a conservação racional e segura de medicamentos e materiais hospitalares deve ser realizada em estantes, armários, prateleiras ou estrados, não permitindo o contato direto com as paredes e solo;

4.3. Diante da necessidade de se adequar as normas preconizadas, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR propõe a aquisição de pallets a serem utilizados na estocagem de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais;

4.4. Os recursos utilizados para aquisição do item constante neste Termo de Referência são provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, relativos a custeio.

4.5. Essa é a segunda tentativa para aquisição desse PALLETS pois a primeira deu deserta foi o Pregão Presencial nº 80/2019.

4.6. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56790	PALLET PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X	50,00	UN	180,00	9.000,00



000004

Município de Capanema - PR

		120 X 10 CM . CAPACIDADE MÍNIMA: 500KG.				
--	--	--	--	--	--	--

Valor total estimado: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 10(dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

6.3.1. **Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

6.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.**

6.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

6.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

6.6. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

6.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

6.8. **As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.



000095

Município de Capanema - PR

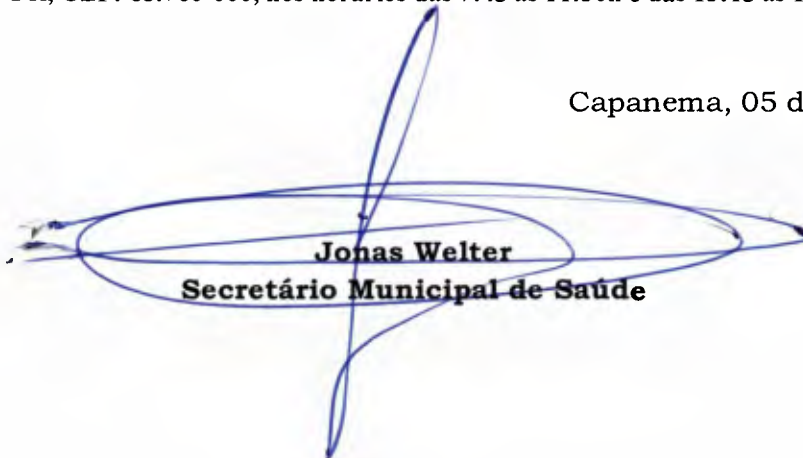
8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciane Carla Winsch.

9. DA ENTREGA

9.1. Os itens deverão ser entregues junto ao Centro Municipal de Saúde sito a Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000, nos horários das 7:45 as 11:30h e das 13:15 as 17:15 Horas.

Capanema, 05 de setembro de 2019


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	56790- PALLET PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X 120 X 10 CM . CAPACIDADE MÍNIMA: 500KG.	UN	50	180,00	9.000,00
TOTAL					9.000,00

DATA
04/09/2019



Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

Relatório de Cotação: cotação rápida 750

Pesquisa realizada entre 04/09/2019 09:38:18 e 04/09/2019 09:38:03

Relatório gerado no dia 04/09/2019 09:39:37 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) caixa plástica	22	1 Unidade	180,00	R\$180,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ		NºPregão:92019 UASG:980870	03/04/2019
Valor Unitário				R\$180,00
			Média dos Preços Obtidos:	R\$180,00
			Valor Global:	R\$180,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: caixa plástica		R\$180,00
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais		R\$180,00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ		Data: 03/04/2019 09:00
Objeto: Formação de Registro de Preço objetivando a aquisição de matérias de limpeza e higiene em atendimento às demandas das Secretarias Municipais..		Modalidade: Pregão Eletrônico
		SRP: NÃO
Descrição: CAIXA PLÁSTICA - Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.		Identificação: NºPregão:92019 / UASG:980870
		Lote/Item: /127
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 30/04/2019 16:06
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 150
		Unidade: UNIDADE
		UF: PR
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
02.131.705/0001-73	OMAR AHMAD ELAYAN E CIA LTDA	R\$139,90

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

000008

Marca: ARQPLAST
Fabricante: ARQPLAST
Modelo: ARQPLAST
Descrição: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

18.641.392/0001-33 NIDAL ABDEL JALIL E CIA LTDA

R\$140,00

* VENCEDOR *

Marca: ARQPLAST
Fabricante: ARQPLAST
Modelo: ARQPLAST
Descrição: CONFORME DESCRITO EM EDITAL

09.245.708/0001-87 KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME

R\$170,00

Marca: ARQPLAST
Fabricante: ARQPLAST
Modelo: PALLET

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m – fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

08.903.201/0001-00 P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOC. - IND. E COM

R\$175,00

Marca: ARQPLAST
Fabricante: ARQPLAST
Modelo: UN

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m – fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg VAL PROP 60 D

11.102.277/0001-41 SOLO COMERCIAL LTDA. - EPP

R\$179,90

Marca: ELDORADO
Fabricante: ELDORADO
Modelo: ELDORADO

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m – fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

28.914.149/0001-03 ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI

R\$180,00

Marca: bolivar
Fabricante: bolivar
Modelo: bolivar

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m – fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

10.626.569/0001-10 K.D.P. COMERCIAL EIRELI

R\$180,00

Marca: LARPLASTICOS
Fabricante: LARPLASTICOS
Modelo: VAZADO

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

16.914.559/0001-67 G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICO

R\$180,00

Marca: LAR PLASTICOS
Fabricante: LAR PLASTICOS
Modelo: PALLET ECO

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

12.047.604/0001-72 RUANA COMERCIAL LTDA - ME

R\$180,00

Marca: ARQPLAST
Fabricante: ARQPLAST
Modelo: ARQPLAST

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg. CONF. EDITAL

20.483.193/0001-96 BRASIDAS EIRELI - ME

R\$180,00

Marca: Lar**Fabricante:** Lar**Modelo:** Eco Preto**Descrição:** Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m - fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

17.356.181/0001-96 ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

R\$180,00

Marca: Lar Plastico**Fabricante:** Lar Plastico**Modelo:** LAR superfície vazada**Descrição:** Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m - fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

09.138.326/0001-54 PABLO LUIS MARTINS - ME

R\$180,00

Marca: larplasticos**Fabricante:** larplasticos**Modelo:** eco**Descrição:** "Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m - fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg."

14.221.429/0001-13 LUIZ MINIOLI NETTO - EPP

R\$180,00

Marca: LAR**Fabricante:** LAR**Modelo:** LAR**Descrição:** Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m - fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

22.869.498/0001-66 L K K FRANCO - ME

R\$180,00

Marca: LARPLÁSTICOS**Fabricante:** LARPLÁSTICOS**Modelo:** LARPLÁSTICOS**Descrição:** Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m - fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

29.829.415/0001-54 LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$180,00

Marca: ARQPLAST**Fabricante:** ARQPLAST**Modelo:** ARQPLAST**Descrição:** Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m - fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

23.593.687/0001-11 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA - EIRELI - ME

R\$180,00

Marca: ARQPLAST**Fabricante:** ARQPLAST**Modelo:** ARQPLAST**Descrição:** Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m 13 fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

12.793.110/0001-37 SIGPLAST COMERCIAL LTDA - ME

R\$180,00

Marca: CIG EMBALAGENS**Fabricante:** CIG EMBALAGENS**Modelo:** PALLET**Descrição:** Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

20.853.918/0001-90 M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI-ME

R\$180,00

Marca: LAR PLASTICOS**Fabricante:** LAR PLASTICOS**Modelo:** POLIETILENO**Descrição:** Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

000010

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

11.060.390/0001-01 M. C. FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - ME

R\$200,00

Marca: INPLASTIC

Fabricante: INPLASTIC

Modelo: INPLASTIC

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m — fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

17.473.920/0001-20 LUIZ CARLOS ALBERTO 35179252920

R\$250,00

Marca: lar

Fabricante: lar

Modelo: eco pallet

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

14.517.117/0001-51 ONE COMERCIAL LTDA - ME

R\$300,00

Marca: larplasticos

Fabricante: larplasticos

Modelo: ecopallet cor preto

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m — fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.

27.210.985/0001-36 LUIZ FERNANDO BORGES - ME

R\$1.000,00

Marca: lar plasticos

Fabricante: lar plasticos

Modelo: lar plasticos

Descrição: Pallet de plástico vazado 1,00 m x 1,20 m — fabricado em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Trançado para suportar grandes cargas, leve e atóxico de fácil armazenagem, com proteção contra raios violetas. Capacidade estática de 3 mil kg e capacidade dinâmica de 1,2 mil kg.





ORÇAMENTO

Nº Orçamento

25113

CÓDIGO ISO

TECNOTRI INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 04.452.774/0001-04 IE: 329/0006605

Endereço: RODOVIA RS 324, KM 75

Nº: 1001

Bairro: DIST INDUSTRIAL

Cidade: VILA MARIA - RS

Fone: 54 3359 2400

E-mail: tecnotri@tecnotri.com.br

Home Page: www.tecnotri.com.br

Cliente: 23066 - MUNICIPIO DE CAPANEMA

A/C:

Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA 1080

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA - PR

Fone: (46)3552-1321 Celular:

Contato: MAICON

E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

CNPJ: 75.972.760/0001-60 Inscrição Estadual: ISENT0

CPF:

Emissão: 14/06/2019

Validade: 22/06/2019

Plano de Pagamento: ANTECIPADO

Vendedor: TECNOTRI

Frete: 1 - FOB

Transportadora: A CONTRATAR

**Produtos:

Código	Produto	Un	NCM	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	% IPI	Vlr. IPI	Total com IPI
2707	PALLET PLAST PLO8 S/A VAZ NAT 21 1000X1200X180	UN	3923.90.00	100,000	471,3800	47.138,00	15,00	7.070,70	54.208,70
Subtotal				100,000		47.138,00		7.070,70	54.208,70

**Resumo:

Total dos Produtos.....	47.138,00
Total IPI.....	7.070,70
Total Icms ST.....	0,00
Total FCP ST.....	
Despesas Adicionais.....	0,00
Valor Desconto (-).....	0,00
Total do Orçamento.....	54.208,70

**Observações:

IMPOSTOS: Incluso no preço de venda: 9,25% de PIS/Cofins e ICMS.

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA.NÃO É DOCUMENTO FISCAL.NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO OU COMO GARANTIA DE MERCADORIA.NÃO COMPROVA PAGAMENTO.

>> Faturamento: sob análise de crédito <<.

CENTRAL DE VENDAS: vendas@tecnotri.com.br - 0800 648 1718 4020 4240

Em todos os produtos: aditivos UV14 e Antimicrobiano.

Orçado por: MARIANE KLEIN

Cliente

1000x1200 mm PBR

SEM ABAS

PL008

CAPACIDADE DE CARGA

1000x1200x180 mm (externa)

Peso Pallet Carga Estática Carga Dinâmica Porto Pallet

13 Kg	500 Kg	400 Kg	300 Kg	
15 Kg	1000 Kg	800 Kg	600 Kg	
18 Kg	1500 Kg	1200 Kg	1000 Kg	
21 Kg	2000 Kg	1800 Kg	1200 Kg	
23 Kg	2500 Kg	2000 Kg	1500 Kg	
25 Kg	3000 Kg	2500 Kg	1800 Kg	
21 Kg	1500 Kg	1500 Kg	1000 Kg	
23 Kg	2000 Kg	2000 Kg	1500 Kg	



180

1200

1000

130

180

1200

1000

130

180

1200

1000

130

180

1200

1000

130

180

1200

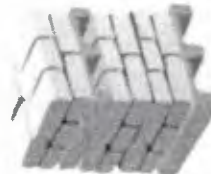
1000

130

CORES DISPONÍVEIS



Empilhamento Máximo 3



PALLET PLÁSTICO

Capacidade de carga e peso em Kg. Os valores de referência estão baseados em testes práticos, que se realiza distribuindo a carga equitativamente sobre o pallet em uma temperatura ambiente de 20 °C. Informamos que as diversas condições de utilização podem apresentar variações nos valores de referência, e devem ser esclarecidos com a fábrica. Dimensões nominais sujeitas a tolerância de +/- 2%. As informações contidas neste material correspondem ao estado atual da técnica e estão sujeitas a alteração sem aviso prévio.

TECNOPLAST

[Handwritten signature]

000012

De: Tecnotri - Mariane Klein <vendas02@tecnotri.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de junho de 2019 08:46
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE PALLET PLÁSTICO
Anexos: SCN_0039.pdf; PL 008.jpg

Prezados,

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento 25113 para análise.
Frete FOB.

*Se houver interesse, solicitamos ao setor responsável analisar o pagamento para 30 dias.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Mariane Klein

Executiva de Contas | Email: vendas02@tecnotri.com.br
Fones (54) 3359 2408/2383 • 4020 4240 • 0800 648 1718

Whats (54) 9 9169 1384

RS 324, Km 75, No 1001
Vila Maria, RS



Em qui, 13 de jun de 2019 às 17:34, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

75.972.760/0001-60

De: Tecnotri - Mariane Klein <vendas02@tecnotri.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2019 15:55
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE PALLET PLÁSTICO

0000/14

Prezado,

Para qual CNPJ realizamos a cotação?

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

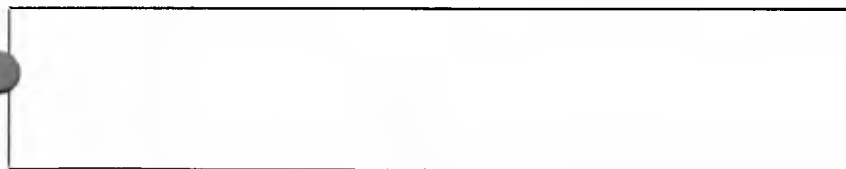
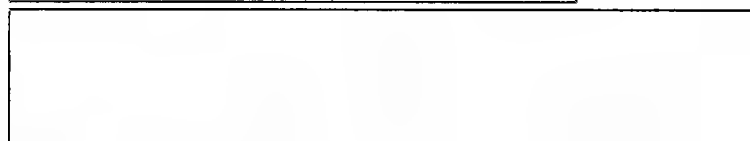
Mariane Klein

Executiva de Contas | Email: vendas02@tecnotri.com.br

Fones (54) 3359 2408/2383 • 4020 4240 • 0800 648 1718

Whats (54) 9 9169 1384

RS 324, Km 75, No 100
Vila Maria, R



----- Forwarded message -----

De: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Date: qui, 13 de jun de 2019 às 15:31

Subject: ORÇAMENTO DE PALLET PLÁSTICO

To: <vendas@tecnotri.com.br>

Boa tarde!

Solicito orçamento de Pallet Plástico, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

000015

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Conforme solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

PALLET PLÁSTICO MEDINDO: 100X120X15CM, CAPACIDADE: 800 KG DINÂMICO, CAPACIDADE: 1500 KG ESTÁTICO, EM POLIPROPILENO 	270,00
--	---------------

Os itens cotados apresentam valores unitários.

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2019.

Att.


CENTRO OESTE COM. DE MOV. E EQUIP. LTDA

73.334.476/0001-32
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

000/17

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Ana Michele Santolin <anamichele@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 3 de setembro de 2019 16:58
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE PALLET PLÁSTICO
Anexos: Orçamento Capanema 18.2019.pdf

Boa tarde,

encaminho o orçamento solicitado.

At.te

Ana Michele Santolin

Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.
CNPJ. 73.334.476/0001-32
46 3536 6378

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 3 de setembro de 2019 09:00
Para: 'Ana Michele Santolin' <anamichele@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE PALLET PLÁSTICO

Bom dia!

Solicito orçamento de Pallet plástico, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!





000018

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 05 de setembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Americo Bellé
Prefeito Municipal



000019

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 05 de setembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

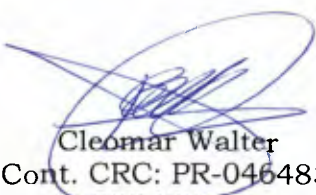
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 05/09/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1810	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

000020
Página 1 de 1

Processo: **2299/2019**
Requerente: **JONAS WELTER**
Contato: **JONAS WELTER**

Data: **05/09/2019 15:46**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **041.605.059-02**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**
Descrição: **AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Ocorrência: 4	Data: 10/09/2019 10:14:00	Previsão: 01/10/2019
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Realizada a análise do edital e minuta contratual. Encaminho o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio a publicação do edital.		
Att.		
Romanti Barbosa Procurador Municipal		
Ocorrência: 3	Data: 06/09/2019 08:39:00	Previsão: 19/09/2019
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL		
Ocorrência: 2	Data: 05/09/2019 15:46:00	Previsão: 26/09/2019
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Ocorrência: 1	Data: 05/09/2019 15:46:43	Previsão: 26/09/2019
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapa: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



000021

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br**- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações**, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" E "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 27/09/2019 com início às 8:30Horas**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Termo de referência;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI– Proposta de preços;

Anexo VII- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que



Município de Capanema - PR

nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRAL.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ <9.000,00 (Nove Mil Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1810	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



000023

Município de Capanema - PR

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.



Município de Capanema - PR

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.7. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro>, (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com, você receberá a seguinte mensagem "Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato."

7.DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o item 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS



Município de Capanema - PR

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade



000026

Município de Capanema - PR

Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 92/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 92/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



000027

Município de Capanema - PR

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 92/2019
SESSÃO EM - 27/09/2019 AS 8:30 HORAS

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



000028

Município de Capanema - PR

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



Município de Capanema - PR

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem **13.12** se dará nos termos do item **13** deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item **13.13** entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



000030

Município de Capanema - PR

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções



Município de Capanema - PR

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



000132

Município de Capanema - PR

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos **últimos 90 dias** contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As **ME/EPP e seus equiparados** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no **item 15** e seus subitens será desclassificado.



001033

Município de Capanema - PR

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Município de Capanema - PR

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.



Município de Capanema - PR

21.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

21.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

21.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

21.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório **todas** as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

22. DO PREÇO

22.1 Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

23. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;



000036

Município de Capanema - PR

- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

23.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

23.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

23.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

23.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA obriga-se a:

24.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

24.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

24.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

24.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Município de Capanema - PR

24.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

24.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

25.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

25.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

25.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

26.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

27.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

27.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

27.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material



Município de Capanema - PR

entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.

27.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

27.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

27.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

27.3.3. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

27.3.4. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas solicitações mencionados no item 23.2, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município, disponibilizando-se uma cópia para a empresa contratada.

27.3.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

27.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

27.5. A notificação a que se refere o item 27.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

27.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

28.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 27 deste edital.



Município de Capanema - PR

28.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

28.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

28.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

28.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

28.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

28.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

28.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

28.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

28.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição da ata de registro de preços, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

28.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

28.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

28.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material requisitado; ou

28.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na ata, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

28.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Município de Capanema - PR

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

28.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

28.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

29.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

29.3. Em caso de inexecução da ata de registro de preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

29.3.1. Advertência por escrito;

29.3.2. Multas:

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**



Município de Capanema - PR

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

29.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

29.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

29.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

29.6. A multa será descontada da garantia da ata de registro de preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

29.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

29.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

29.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

30.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



03004

Município de Capanema - PR

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos da ata;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

30.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO



Município de Capanema - PR

32.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

32.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

32.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

32.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

32.6. A nulidade da ata de registro de preços opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

32.7. A nulidade da ata não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

32.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

33. DA FISCALIZAÇÃO

33.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

33.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e da ata.

33.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

33.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto na ata, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

33.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.6. Compete especificamente à Fiscalização:

33.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;



Município de Capanema - PR

33.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

33.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

33.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

33.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

33.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

33.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

33.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

33.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão da ata.

33.7. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação a ata, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes da ata; e

f) A satisfação do público usuário.

33.8. O fiscal ou gestor da ata, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

33.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

33.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da ata, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

33.11. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

33.12. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.



000045

Município de Capanema - PR

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

34.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

34.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

34.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

34.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

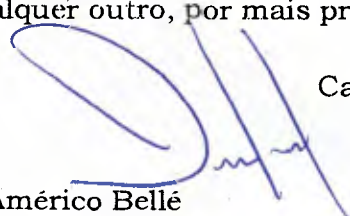
34.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

34.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro - CEP 85.760.000 - Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

34.8. Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

35. DO FORO

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 10 de setembro de 2019



000046

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2019**, cujo objeto é a, conforme descrição constante no Edital.

..... De De

_____(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 92/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000047

Município de Capanema - PR

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intiniado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 92/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000048

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE").

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000049

Município de Capanema - PR**ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019**

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 92/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.



000050

Município de Capanema - PR

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do material;**
- 3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;**
- c) Local onde serão entregues os materiais;**
- d) Prazo para entrega dos materiais;**
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.



000051

Município de Capanema - PR

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1810	09.001.10.301.1001.2081	00	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



000052

Município de Capanema - PR

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciane Carla Winsch**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

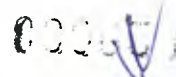
8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



000054

Município de Capanema - PR

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**



000055

Município de Capanema - PR

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



000056

Município de Capanema - PR

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 92/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 92/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

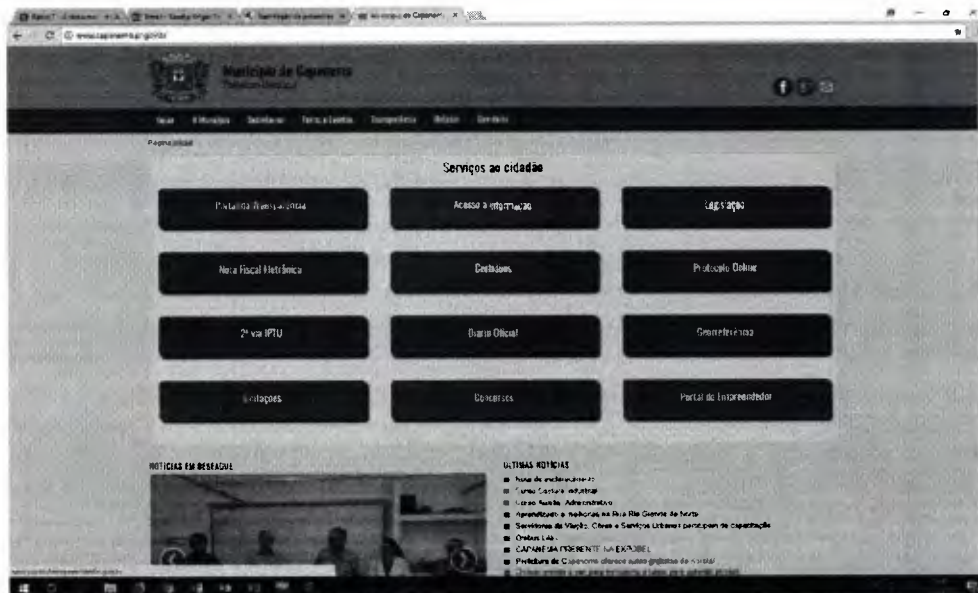


000057

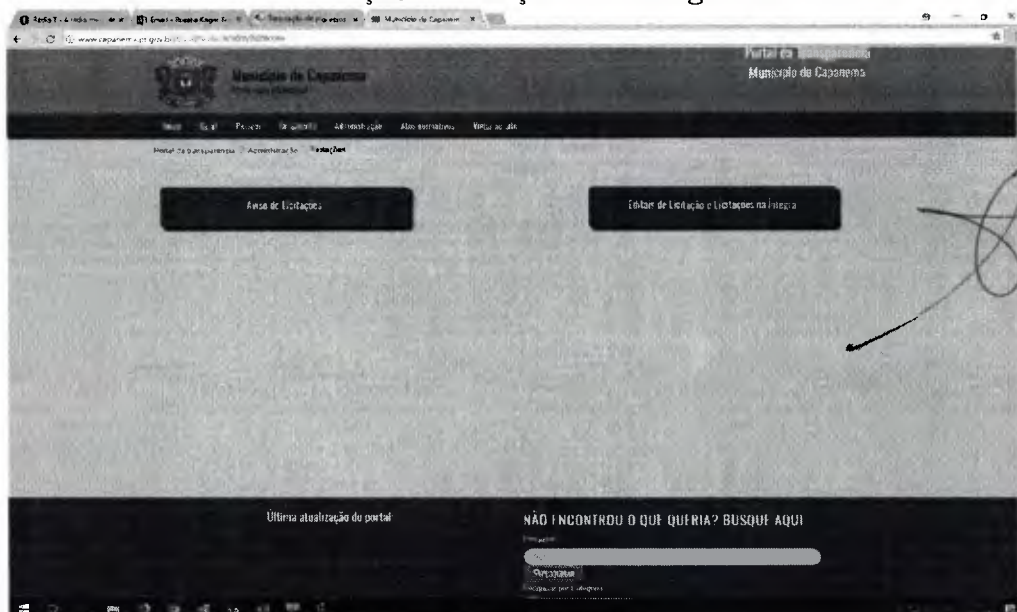
Município de Capanema - PR

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



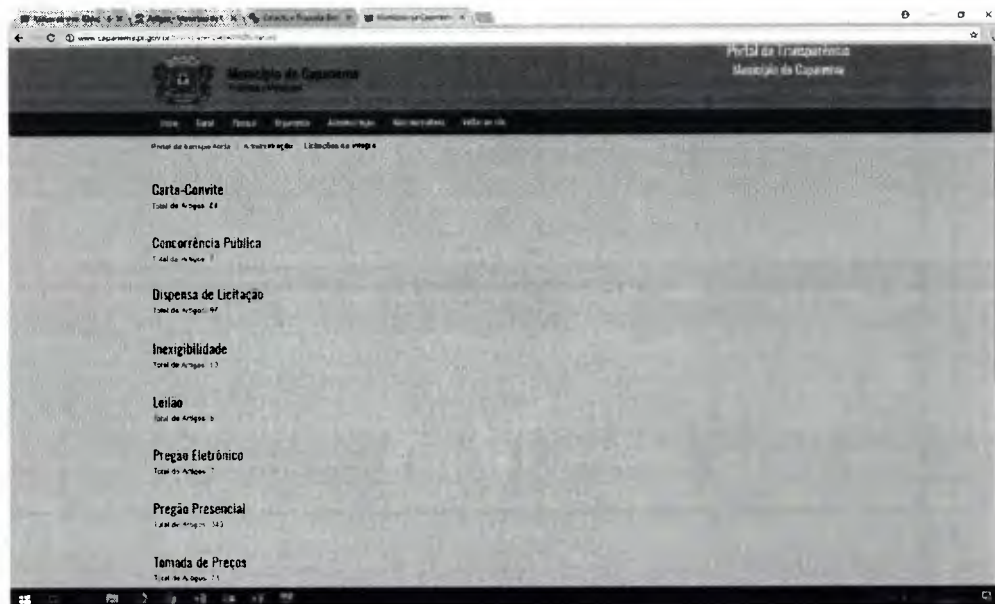
2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





009058

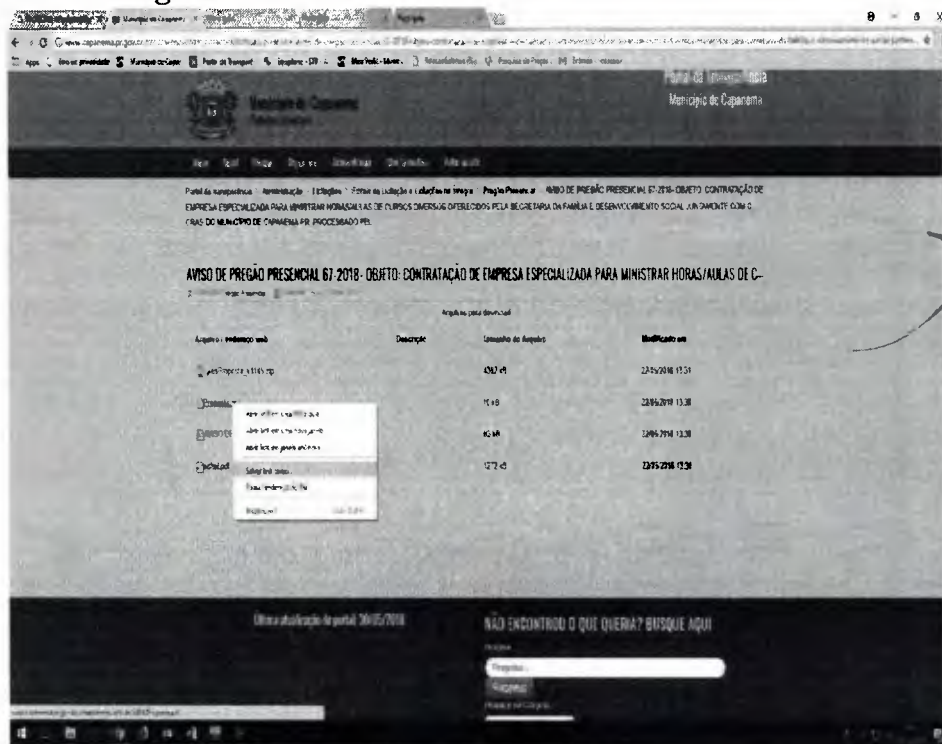
Município de Capanema - PR



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

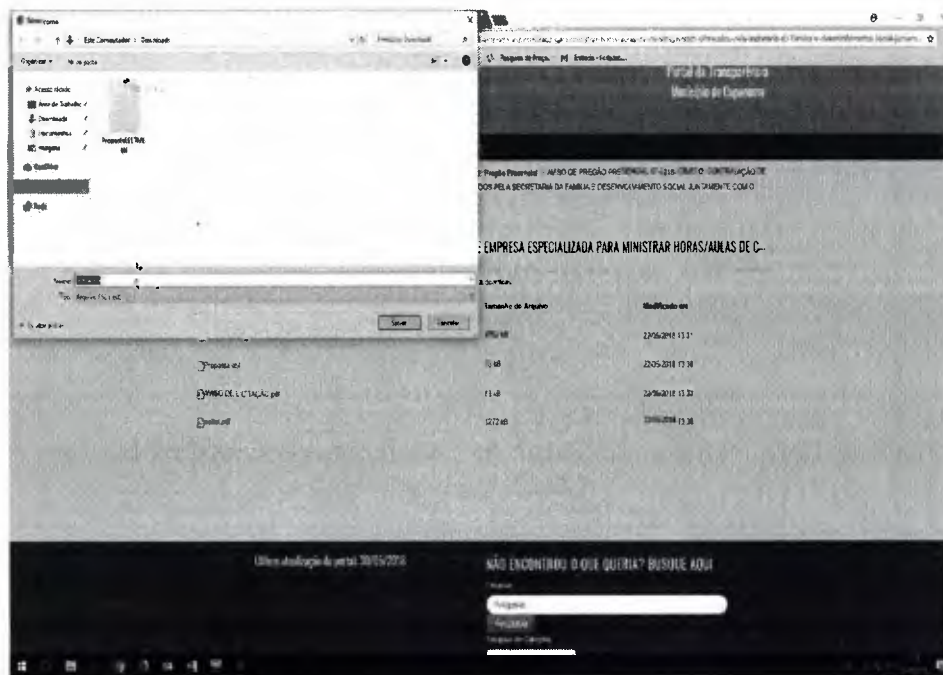
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





000059

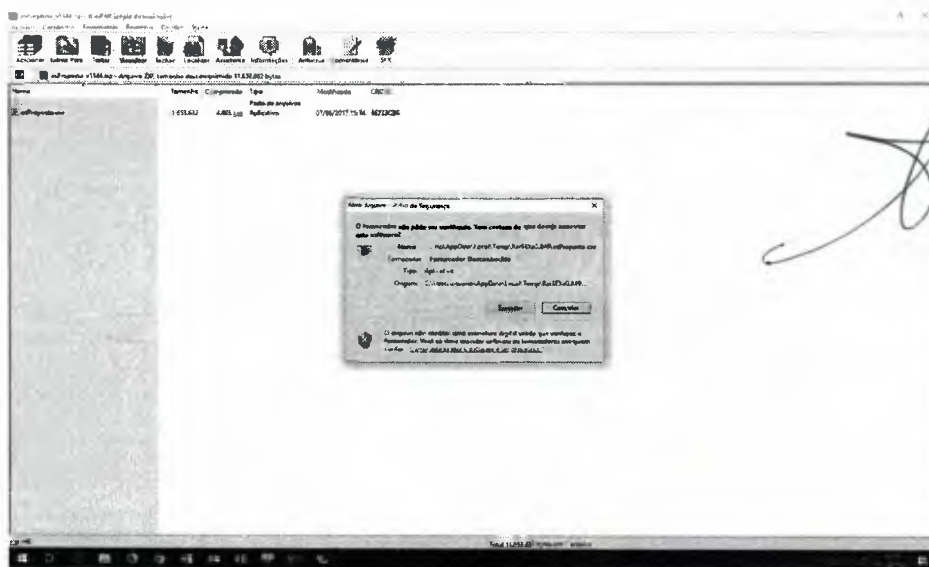
Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



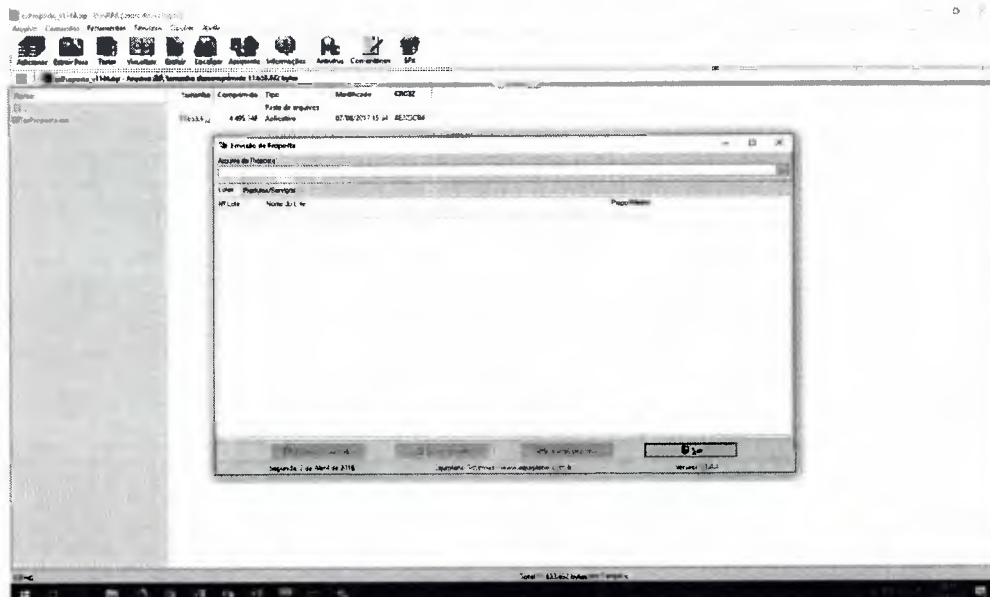
3.2.Clique em executar

3.3.Próxima tela



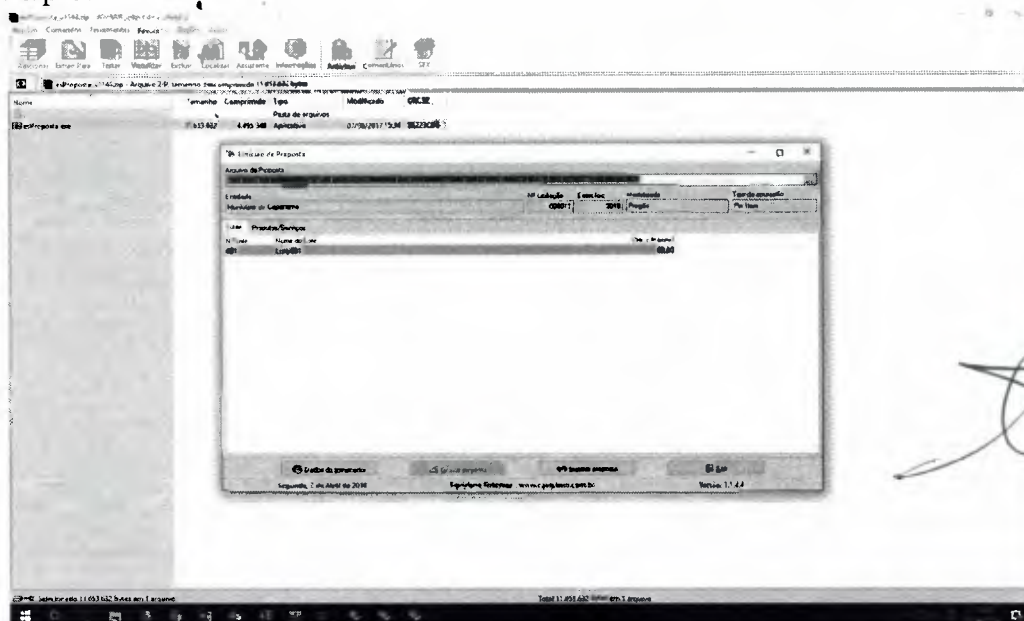
00/0060

Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000061

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 262/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 92/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a aquisição de pallet para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 7.280/2018 – fls. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/17;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 18;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 19;
- VII) Sistema de tramitação de Protocolo – fl. 20;
- VIII) Minuta do edital – fls. 21/45; e,
- IX) Anexo 01 a 04 – fls. 46/48; Anexo 05 – (minuta da ARP) – fls. 49/56; Anexo 07 – fl. 57/60. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000062

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de



000063

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



000064

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



000065

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o



900066

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 11 de setembro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000067

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 11 de setembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 92/2019

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº92/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,
PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$9.000,00 (Nove Mil Reais)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 27/09/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 11 de setembro de 2019
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000068



000069

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Ailton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº92/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$9.000,00 (Nove Mil Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 27/09/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11 de setembro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº93/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$34.210,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Dez Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 26/09/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR 11 de setembro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, acordo com Lei nº 11.947/2009 no seu Art. 14, §1º, e das Resoluções FNDE/CD nos 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA- COOPAFI CAPANEMA

CNPJ: 06.040.524/0001-92

ENDEREÇO: RUA 25 DE MAIO , 665, BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL

CEP: 85.760-000 - CIDADE/UF: CAPANEMA PR

NOME DO CREDOR: NELSON JUNIOR KRAEMER

CPF 971.410.629-04

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 1473, BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CEP: 85.760-000 - CIDADE/UF: CAPANEMA PR

Valor Total: 742.555,00 (Setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Capanema - PR, 10 de setembro de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2019

Processo dispensa Nº 039/2019

Data da Assinatura: 11/09/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ000070
[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	92
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	92
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811810339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.000,00
Data de Lançamento do Edital	12/09/2019
Data da Abertura das Propostas	27/09/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim ▼
Percentual de participação:	25,00
Confirmar	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 12 de setembro de 2019 17:25
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: CENTRO OESTE COM. MOV. EQUIP. LTDA.

CNPJ: 73334476000132

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, 855

Telefone: 46999747331

E-mail: anamichele@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/92/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 15:02
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: LÍCITA LEX LTDA

CNPJ: 30115210000196

Endereço: AV BRASIL nº 2520, SALA 02

Telefone: 4334368350

e-mail: giovanna@licitalex.com.br

Modalidade/Edital: PRESENCIAL/92/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 17 de setembro de 2019 11:09
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: celio lucas rodrigues panazzolo

CNPJ: 33250293000114

Endereço: rua leopoldo schmidt, 133 - centro - pérola d' oeste - pr

Telefone: 4630111011

e-mail: cellunegocios@gmail.com

Modalidade/Edital: pp/92

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 17 de setembro de 2019 14:58
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA

CNPJ: 23036879000127

Endereço: ALAMEDA BOM PASTOR, 344 - OURO FINO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Telefone: 41 36796454

e-mail: supreme@supremeplasticos.com.br

Modalidade/Edital: PRESENCIAL/92/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 26 de setembro de 2019 09:12
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 05.621.193/0001-11

Endereço: RUA CASTRO ALVES, 121 CENTRO DOIS VIZINHOS PR

Telefone: 4635361279

e-mail: bosa.dv@hotmail.com

Modalidade/Edital: pregão pre/92/2019

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

000076

SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICOS LTDA

São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2019.

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º92/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Supreme Artigos de Plástico Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme descrição constante no Edital.

Walkiria S.B. Martinatto
Walkiria da Silva Bonete Martinatto
CPF 055.720.599-94
RG 8.194.690-6
Procuradora

23.036.879/0001-27
Supreme Artigos de Plástico
Ltda
AL. BOM PASTOR, 344
OURO FINO - CEP 83015-140
SÃO JOSÉ DOS DOS PINHAIS-PR

Assunto: **Resposta: Cadastro fornecedores**
De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Para: <supreme@supremeplasticos.com.br>
Responder para: Licitações - PM Capanema
<licitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 17/09/2019 14:57

//eb

Você está recebendo uma cópia dos dados cadastrados no sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Capanema-PR.

Este e-mail é enviado automaticamente. Não responda.

Em breve, entraremos em contato.

Novo cadastro:

Razão social: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA

CNPJ: 23036879000127

Endereço: ALAMEDA BOM PASTOR, 344 - OURO FINO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Telefone: 41 36796454

e-mail: supreme@supremeplasticos.com.br

Modalidade/Edital: PRESENCIAL/92/2019





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA - ME		000079	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0875277-7	CNPJ 23.036.879/0001-27	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/03/2018	Data de Início de Atividade 07/08/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ALAMEDA Bom Pastor, 344, Ouro Fino, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.015-140			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PLÁSTICO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MOVEIS, UTENCILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ROSILENE GARCIA DA SILVA	50.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
NEIVA MENDONCA GARCIA DA SILVA	50.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF			
EDGAR FRANCISCO FRANSOZI			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 07/11/2018	Número: 20183358546	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

19/592399-5



COLOMBO - PR, 11 de setembro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 379-0
Inscrição Estadual nº 10.101.2019-10-01-48
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º, inc. Xº
do Decreto Estadual nº 36.923/2001, o(s) documento(s) apresentado(s) e conferido(s) neste ato, O tabelião, o tabelião, Dou fe
Cod. Autenticação: 97881709190955450539-1; Data: 17/09/2019 10 01 48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB69406-KTWV
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.pb.us.br
T. 1.000

000030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/08/2019 10:33:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1320907

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/08/2020 10:24:13 (hora local)**.

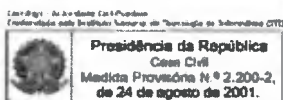
¹**Código de Autenticação Digital:** 97881208191013110711-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be545073fbceaf1f273e9b81dd6063f66b30b2de2e0318cece53533a839e11a2428e20bb0ffe912914644a4a5f5e25a23719651b3c4bbb659d60aec5b3f10ea3



Simple Nacional - Consulta Optantes

000081

Data da consulta: 04/09/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **23.036.879/0001-27**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Periodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



11



SUPREME
PLÁSTICOS

SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICOS LTDA.

Rua Alameda Bom Pastor, 344 - Ouro Fino - São José dos Pinhais - PR
CEP 83.015-140 Fone: +55 41 3679-6454
CNPJ: 23.036.879/0001-27
I.E.: 90774812-03

Site: www.supreme.com.br
E-mail: supreme@supremeplasticos.com.br

000082

São José dos Pinhais, 27 de novembro de 2018.

PROCURAÇÃO

A SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA, CNPJ n.º 23.036.879-0001-27, com sede na Alameda Bom Pastor, 344, Ouro Fino, São José dos Pinhais, Paraná, 83.015-140, neste ato representada pelo administrador EDGAR FRANCISCO FRANZOZI, RG 1659710 SESP SC, CPF 664.215.199-20, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, domiciliado à Rua Sebastião Alves Teixeira, 2715, casa 04, Bairro Alto, Curitiba, Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora WALKIRIA DA SILVA BONETE MARTINATTO, RG [REDACTED] SSP PR, CPF [REDACTED], brasileira, casada, analista de licitações domiciliada à Rua [REDACTED] Curitiba, Paraná, a quem confere amplos gerais e ilimitados poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, para que possam assim realizar todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive: poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes em licitação e editais licitatório, por escrito ou oralmente, assinar propostas e/ou contratos, atas, adquirir e retirar documentos perante qualquer órgão das entidades governamentais de repartições públicas nas esferas Federais, Estaduais e Municipais também junto a particulares ou empresas privadas, respondendo para todos os efeitos por sua representada, podendo inclusive **substabelecer** para os fins citados anteriormente.

Dando tudo por bem e valioso, cessando os efeitos desta procuração com os prazos de validade do acordo com a lei.

SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA
CNPJ 23.036.879-0001-27
EDGAR FRANCISCO FRANZOZI
RG 1659710 SESP SC
CPF 664.215.199-20



000083

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2019 14:33:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1123483

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/11/2019 11:11:39 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 97882911181101210998-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5f631d58f9946ddb7438f1dd9921c156be14bf965f3ef2eae6a8184a477ee5c428e20bb0ffe912914644a4a5f5e25a2209ebcfbb8bc64c1666654990d3a650a



000085

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2019 14:33:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1123482

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/11/2019 11:11:39 (hora local)**.

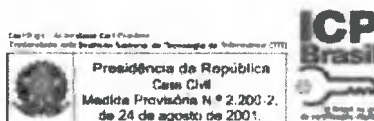
¹**Código de Autenticação Digital:** 97882911181101220070-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5f631d58f9946ddb7438f1dd9921c1557215336fe751a833dcefb7b10db2c49428e20bb0ffe12914644a4a5f5e25a22862740b4fc0d21ac39a31d825ac91a8



0000037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2019 11:02:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1257547

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/05/2020 10:56:43 (hora local)**.

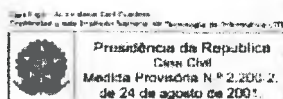
¹**Código de Autenticação Digital:** 97882705191048530803-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7eae90dca709f27e0bdd6d8df5c7dd5e68ba5c9d97341b2be9a461c25860c6f428e20bb0ffe912914644a4a5f5e25a2f795a453f66ca20caf8786dee415894b





000088
FL

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA ME**
CNPJ 23.036.879/0001-27
NIRE 41208752777

NEIVA MENDONÇA GARCIA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA EM SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, MAIOR, RESIDENTE E DOMICILIADA A [REDACTED], NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL [REDACTED] SESP/PR E DO CPF [REDACTED] E ROSILENE GARCIA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, MAIOR, REISDENTE E DOMICILIADO A [REDACTED] SALTO DO LONTRA/PR PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL Nº [REDACTED] E DO CPF [REDACTED] ÚNICOS SÓCIOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA ME COM SEDE E FORO EM SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR A ALAMEDA BOM PASTOR Nº 344, CEP 83.015-140 BAIRRO OURO FINO, INSCRITA NO CNPJ 23.036.879/0001-27, COM CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SOB NIRE Nº 42205360500, PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB O NIRE Nº 41208752777 EM SESSÃO DE 06/03/2018, DELIBERAM DE PLENO E COMUM ACORDO AJUSTAREM A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA A SOCIEDADE ALTERA SUA ATIVIDADE ECONÔMICA PARA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PELO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO SRº EDGAR FRANCISCO FRANZOZI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR E CAPAZ, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB [REDACTED] INSCRITO NO CPF SOB Nº [REDACTED] RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA [REDACTED] CURITIBA/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA O ADMINISTRADOR DECLARA SOB AS PENAS DA LEI NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER A ADM. DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL OU POR ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE Art. 1.011, PARAGRAFO PRIMEIRO, CC/2002.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 16:26 SOB Nº 20183358546.
PROTOCOLO: 183358546 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804700929. NIRE: 41208752777.
SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



000039
FL 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA ME
CNPJ 23.036.879/0001-27
NIRE 41208752777**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA ME
CNPJ 23.036.879/0001-27
NIRE 41208752777**

NEIVA MENDONÇA GARCIA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA EM SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, MAIOR, RESIDENTE E DOMICILIADO A [REDACTED] NOVA ESPERANÇA, CEP 85635-000, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL Nº [REDACTED] E DO CPF [REDACTED] E ROSILENE GARCIA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, MAIOR, REISDENTE E DOMICILIADO A RUA [REDACTED], SALTO DO LONTRA/PR PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL Nº [REDACTED] E DO CPF [REDACTED] ÚNICOS SÓCIOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA ME COM SEDE E FORO EM SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR A ALAMEDA BOM PASTOR, NUMERO 344 CEP 83015-140 BAIRRO OURO FINO, INSCRITA NO CNPJ 23.036.879/0001-27 COM CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB O NUMERO 41208752777 EM SESSÃO DE 06/03/2018, COMO SEGUE:

CLAUSULA PRIMEIRA A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA ME. TENDO SUA SEDE E FORO A ALAMEDA BOM PASTOR, Nº 344, BAIRRO OURO FINO, SÃO JOSE DOS PINHAIS PR CEP 83015-140 COM O OBJETO SOCIAL: COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PLÁSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENCÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS.

CLAUSULA SEGUNDA O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) DIVIDIDO EM 100.000 (CEM MIL MIL) QUOTAS DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS PELOS SÓCIOS:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
NEIVA MENDONÇA GARCIA DA SILVA	50.000	50.000,00
ROSILENE GARCIA DA SILVA	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 16:26 SOB Nº 20183358546.
PROTOCOLO: 183358546 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804700929. NIRE: 41208752777.
SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Neiva Mendonça Garcia da Silva
Rosilene Garcia da Silva



000000
FL 3

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA ME
CNPJ 23.036.879/0001-27
NIRE 41208752777**

CLAUSULA TERCEIRA AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SOCIO. A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA SUA AQUISIÇÃO.

CLAUSULA QUARTA A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 07 DE AGOSTO DE 2015 SEU PRAZO DE DURAÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO.

CLAUSULA QUINTA A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É SUBSIDIÁRIA E LIMITADA À IMPORTÂNCIA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO OU INTEGRALIZADO NOS TERMOS DO ART. 1052 DO NOVO CÓDIGO CIVIL.

CLAUSULA SEXTA A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ ISOLADAMENTE AO NÃO SÓCIO **EDGAR FRANCISCO FRANSOZI**, COM PODERES E ATRIBUIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA NA SOCIEDADE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE DE INTERESSE DA SOCIEDADE, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, FAZÊ-LO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS MÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO(OS) OUTRO (OS) SÓCIO(OS).

CLAUSULA SETIMA O ADMINISTRADOR DECLARA SOB AS PENAS DA LEI NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER A ADM. DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL OU POR ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE Art. 1.011, PARAGRAFO PRIMEIRO, CC/2002.

CLAUSULA OITAVA O BALANÇO GERAL SERÁ LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, CABENDO AOS SOCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADAS.

CLAUSULA NONA FICA ELEITO O FORO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS PR PARA QUALQUER AÇÃO FUNDADA NESTE CONTRATO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 16:26 SOB N° 20183358546.
PROTOCOLO: 183358546 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804700929. NIRE: 41208752777.
SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Neiva Mendonça S. Silva
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



000091

FL 4

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA ME
CNPJ 23.036.879/0001-27
NIRE 41208752777**

CLAUSULA DECIMA FALECENDO OU SENDO INTERDITADO QUALQUER DO SOCIOS, A SOCIEDADE CONTINUARÁ COM SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES. NÃO SENDO POSSIVEL OU INEXISTINDO INTERESSE, APURAR-SE-ÃO OS HAVERES EM BALANÇO GERAL, QUE SE LEVANTARÁ CONFORME ENTENDIMENTO VIGENTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA OS SOCIOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NAO INCORREM NAS PROIBIÇÕES PREVISTAS EM LEI PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MERCANTIL.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS LAVRAM, DATAM E ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS, OBRIGANDO-SE A CUMPRÍ-LOS EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SI E POR SEUS HERDEIROS.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR. 08 DE AGOSTO DE 2018

Cart. Costa

RECONHECIMENTO

Neiva Mendonça Garcia da Silva

NEIVA MENDONÇA GARCIA DA SILVA

Rosilene Garcia da Silva

ROSILENE GARCIA DA SILVA

Edgar Francisco Fransozi
EDGAR FRANCISCO FRANSOZI

TESTEMUNHAS

Maria Teresa Giloli
MARIA TERESA GILOLI
RG: 3.890.491-4PR

Isack Batista Duarte
ISACK BATISTA DUARTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 16:26 SOB Nº 20183358546.
PROTOCOLO: 183358546 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804700929. NIRE: 41208752777.
SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51030-400 PB www.azevedobastos.net.br - Tel: 33-3244-5404 - Fax: 33-3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 97882911181101220263-5; Data: 29/11/2018 11:11:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV11766-CQZL;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bas. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Sucesso: 00000000
ARCA
Selo
da do

000092

Patricia Antônia
Escrevente

VALIDAMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

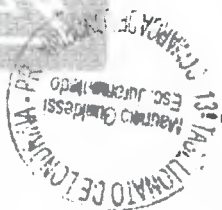
TABELIONATO NACLI - 13º Tabelionato de Londrina
AV. SAUL ELKIND, 1977 - LONDRINA / PR
Fone/Fax: (43) 3026-5599 / 3329-5599
Adia Maria Nacfi Bastos
TABELIONA

Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de EDGAR FRANCISCO FRANZOZI (114748) e ROSILENE GARCIA DA SILVA (138120).

Dou fé, Londrina, 13 de setembro de 2018.

Em Teste da Verdade
Maurício Gualdassi
(Escrevente Juramentado)



Handwritten signature and initials.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 16:26 SOB Nº 20183358546.
PROTOCOLO: 183358546 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804700929. NIRE: 41208752777.
SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000093

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2019 14:32:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1123478

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/11/2019 11:11:39 (hora local)**.

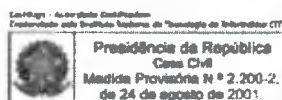
¹**Código de Autenticação Digital:** 97882911181101220263-1 a 97882911181101220263-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5f631d58f9946ddb7438f1dd9921c15da072e3e3462c33422e846dc37ace041428e20bb0ffe912914644a4a5f5e25a230fc6962bdfb61aa1d5d1225f50cd23f



000095

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2019 14:32:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1123480

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/11/2019 11:11:39 (hora local)**.

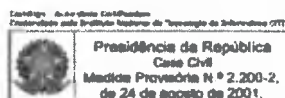
¹**Código de Autenticação Digital:** 97882911181101220170-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5f631d58f9946ddb7438f1dd9921c158bd2d78e973edc896b0ae6952491eb90428e20bb0ffe912914644a4a5f5e25a2b64a7c67cfa19cd1c95ae18f49fb6880



000098

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2019 14:32:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*

Código de Consulta desta Declaração: 1123481

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/11/2019 11:11:39 (hora local)**.

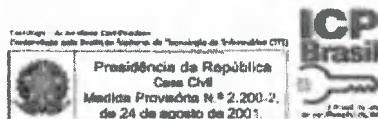
¹**Código de Autenticação Digital:** 97882911181101220089-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5f631d58f9946ddb7438f1dd9921c15eb03951702ec15558b712aa9f8fa1e51428e20bb0ffe912914644a4a5f5e25a20c461200f673eb7c6d9bcf1413931b5d



São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2019.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA, CNPJ nº 23.036.879/0001-27 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 092.2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Walkiria da Silva Bonete Martinatto
Walkiria da Silva Bonete Martinatto
CPF [REDACTED]
R [REDACTED]
Procuradora

23.036.879/0001-27

Supreme Artigos de Plástico
Ltda

AL. BOM PASTOR, 344
OURO FINO - CEP 83015-140
SÃO JOSÉ DOS DOS PINHAIS-PR

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

***ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS
ELETRONICOS LTDA***

000102

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

RUA CASTRO ALVES 121 - SALA 01 - CENTRO
FONE/FAX: (46) 3536-9400 CNPJ: 05.621.193-0001-11 TE: 90282694-61
CEP: 85600-000 DOIS VIZINHOS - PR - E-MAIL: bosa.dv@hotmail.com

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dois Vizinhos, 13 de agosto de 2019.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Rosteca Comercio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2019.

Roseli Lucia Galgarotto Bosa

RG: 426.92 CPF: [REDACTED]

Sócio Gerente

05.621.193/0001-11

**ROSTECA - COMÉRCIO DE
APARELHOS ELETRÔNICOS
LTDA - ME**

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01
CENTRO 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

RUA: CASTRO ALVES, 121 - SALA 01 - CENTRO
FONE/FAX: (46)3536-9400 CNPJ: 05.621.193-0001-11 IE: 90282694-61
CEP: 85600-000 - DOIS VIZINHOS - PR - E-MAIL: bosa.dv@hotmail.com

ANEXO IV

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 92/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Rosteca Comercio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 05.621.193/0001-11, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 92/2019**, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2019.

05.621.193/0001-11**ROSTECA - COMÉRCIO DE
APARELHOS ELETRÔNICOS
LTDA - ME**

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01
CENTRO - 85600-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Roseli Lucia Calgarotto Bosa

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
Sócio Gerente

Resposta: Cadastro fornecedores

~~000104~~

Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>

Qui, 26/09/2019 09:12

Para: bosa.dv@hotmail.com <bosa.dv@hotmail.com>

Você está recebendo uma cópia dos dados cadastrados no sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Capanema-PR.

Este e-mail é enviado automaticamente. Não responda.

Em breve, entraremos em contato.

Novo cadastro:

Razão social: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 05.621.193/0001-11

Endereço: RUA CASTRO ALVES, 121 CENTRO DOIS VIZINHOS PR

Telefone: 4635361279

e-mail: bosa.dv@hotmail.com

Modalidade/Edital: pregão pre/92/2019

05.621.193/0001-11

**ROSTECA - COMÉRCIO DE
APARELHOS ELETRÔNICOS
LTDA - ME**

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01
CENTRO 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA		000105	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0499240-4	05.621.193/0001-11	14/04/2003	25/04/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CASTRO ALVES, 121-SALA 01, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000

Objeto Social

- 1-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO..
- 2-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.
- 3-COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS.
- 4-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.
- 5-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS.
- 6-COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.
- 7-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- 8-IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.
- 9-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.
- 10-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS.
- 11-COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.
- 12-COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS.
- 13-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.
- 14-REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
- 15-COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA.
- 16-COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
- 17-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.
- 18-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO.
- 19-COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
- 20-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.
- 21-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
- 22-COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM.
- 23-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
- 24-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
- 25-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.
- 26-LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES.
- 27-COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS.
- 28-COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.
- 29-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.
- 30-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
- 31-COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
- 32-COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.
- 33-COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.
- 34-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.
- 35-COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
- 36-COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS.

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de agosto de 2019

19/530787-9



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27.09.19



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

000106

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0499240-4

CNPJ

05.621.193/0001-11

37-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

38-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

39-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

40-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

41-COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

Capital: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

25.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

STEFANIA LARISSA BOSA

25.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 17/01/2019

Número: 20187272921

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de agosto de 2019

19/530787-9



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/09/19

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

1

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, nascida em 07/01/1966, maior, brasileira, empresária, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná em [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada à Rua [REDACTED]

[REDACTED] Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

STEFANIA LARISSA BOSA, nascida em 12/12/1994, natural de Francisco Beltrão - PR, maior, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de identidade RG nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED] na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná CEP. 85.660.000; Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA, com sede e foro na Rua Castro Alves, 121, Sala 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660.000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.621.193/0001-11, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204992404, por despacho em sessão de 14 de Abril de 2.003 e última (3ª) alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20163024731, por despacho em sessão do dia 02/06/2016, onde entre as partes resolvem ALTERAR o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social, que passa a ser:

- 1-Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9-00).
- 2-Impressão de material para uso publicitário (1813-0-01)
- 3-Comercio atacadista de produtos alimentícios (4639-7-01).
- 4-Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7-02).
- 5-Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (4643-5-02).
- 6-Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1-01)
- 7-Comercio atacadista de produtos odontológicos (4645-1-03).
- 8-Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8-01).



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052 NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

2

- 9-Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria (4649-4-04).
- 10-Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4649-4-09).
- 11-Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (4652-4-00).
- 12-Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8-00).
- 13-Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (4665-6-00).
- 14-Comercio atacadista de embalagens (4686-9-02).
- 15-Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (4712-1-00).
- 16-Loja de departamentos ou magazines (4713-0-01).
- 17-Comercio varejista de doces, balas, bombons (4721-1-04).
- 18-Comercio varejista de tintas e materiais para pintura (4741-5-00).
- 19-Comercio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0-01).
- 20-Comercio varejista de materiais elétricos (4742-3-00).
- 21-Comercio varejista de materiais hidráulicos (4744-0-03).
- 22-Comercio varejista de materiais de construção (4744-0-99).
- 23-Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2-01).
- 24-Comercio varejista de moveis (4754-7-01).
- 25-Comercio varejista de artigos de iluminação (4754-7-03).
- 26-Comercio varejista de tecidos (4755-5-01).
- 27-Comercio varejista de artigos de armarinho (4755-5-02).
- 28-Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (4755-5-03).
- 29-Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (4756-3-00).
- 30-Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (4757-1-00).
- 31-Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8-01).
- 32-Comercio varejista de artigos de papelaria (4761-0-03).
- 33-Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6-01).



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052 NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

3

34-Comercio varejista de artigos esportivos (4763-6-02).
35-Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5-00).
36-Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3-00).
37-Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4-00).
38-Comercio varejista de calçados (4782-2-01).
39-Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0-05).
40-Comercio varejista de equipamentos para escritório (4789-0-07).
41-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (9521-5-00).

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante das deliberações acima, as sócias resolvem, também de forma unânime, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 05.621.193/0001-11
NIRE: 41204992404

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, nascida em 07/01/1966, maior, brasileira, empresária, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná em [REDACTED] e do CPF nº. [REDACTED] residente e domiciliada à Rua [REDACTED] Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

STEFANIA LARISSA BOSA, nascida em 12/12/1994, natural de Francisco Beltrão, maior, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de identidade RG nº. [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em [REDACTED] e do CPF nº. [REDACTED] residente e domiciliada à Rua [REDACTED] na cidade de [REDACTED]



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

4

Dois Vizinhos, Estado do Paraná CEP. 85.660.000; Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA, com sede e foro na Rua Castro Alves, 121, Sala 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660.000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.621.193/0001-11, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204992404, por despacho em sessão de 14 de Abril de 2.003 e última (3ª) alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20163024731, por despacho em sessão do dia 02/06/2016, onde entre as partes resolvem CONSOLIDAR o presente Contrato Social conforme cláusulas e condições seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, Rua Castro Alves, 121, Sala 01, Centro, CEP 85660.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 25 de Abril de 2003

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto Social:

- 1-Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9-00).
- 2-Impressão de material para uso publicitário (1813-0-01)
- 3-Comercio atacadista de produtos alimentícios (4639-7-01).
- 4-Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7-02).
- 5-Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (4643-5-02).
- 6-Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1-01).
- 7-Comercio atacadista de produtos odontológicos (4645-1-03).
- 8-Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8-01).
- 9-Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria (4649-4-04).



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

5

- 10-Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4649-4-09).
- 11-Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (4652-4-00).
- 12-Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8-00).
- 13-Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (4665-6-00).
- 14-Comercio atacadista de embalagens (4686-9-02).
- 15-Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (4712-1-00).
- 16-Loja de departamentos ou magazines (4713-0-01).
- 17-Comercio varejista de doces, balas, bombons (4721-1-04).
- 18-Comercio varejista de tintas e materiais para pintura (4741-5-00).
- 19-Comercio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0-01).
- 20-Comercio varejista de materiais elétricos (4742-3-00).
- 21-Comercio varejista de materiais hidráulicos (4744-0-03).
- 22-Comercio varejista de materiais de construção (4744-0-99).
- 23-Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2-01).
- 24-Comercio varejista de moveis (4754-7-01).
- 25-Comercio varejista de artigos de iluminação (4754-7-03).
- 26-Comercio varejista de tecidos (4755-5-01).
- 27-Comercio varejista de artigos de armarinho (4755-5-02).
- 28-Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (4755-5-03).
- 29-Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (4756-3-00).
- 30-Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (4757-1-00).
- 31-Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8-01).
- 32-Comercio varejista de artigos de papelaria (4761-0-03).
- 33-Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6-01).
- 34-Comercio varejista de artigos esportivos (4763-6-02).

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

6

- 35-Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5-00).
- 36-Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3-00).
- 37-Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4-00).
- 38-Comercio varejista de calçados (4782-2-01).
- 39-Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0-05).
- 40-Comercio varejista de equipamentos para escritório (4789-0-07).
- 41-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (9521-5-00).

CLÁUSULA QUINTA - DO PORTE DA EMPRESA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital social inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	50,00	25.000	25.000,00
STEFANIA LARISSA BOSA	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

7

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelas sócias, ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA e STEFANIA LARISSA BOSA, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, a qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensadas da prestação de caução.

Parágrafo Único- É vedado aos Sócios Administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representados na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

8

real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Depois de concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercerem o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolvera a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelo índice oficial que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As sócias administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

9

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via, na presença da testemunha abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Dois Vizinhos- PR, 07 de dezembro de 2018


ROSELI LUCIA CALAMOTTO BOSA


STEFANIA LARISSA BOSA

Testemunha:


Henrique Antonio Brocardo
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Delapazaglia, 831 - Centro - CEP: 86680-000 - Dois Vizinhos-PR
Telefone: (41) 3861-5550 E-mail: tabelionato@tbl.br

TABELIONATO GODOY
"TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS, em face da impossibilidade do signatário comparecer"
a esta Escritura Nº 11.434(s) firmada(s) por:
ROSELI LUCIA CALAMOTTO BOSA/STEFANIA LARISSA BOSA

do que foi feito
em Dois Vizinhos-PR
em 07 de dezembro de 2018

FRANCISCA TADDEUS TROIANI
Cartório Tabelionato de Protestos
RUA 08 DE ABRIL, 104-21 FUNDOS, JARDIM SÃO CARLOS, 83060-000, CURITIBA, PR
Telefone: (41) 3333-1111
FUNDOS DE PROTESTOS: (41) 3333-1111
Consulte mais sobre em: <http://tabelionato.tbl.br>



CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00111

PROPOSTA DA EMPRESA

***ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS
ELETRONICOS LTDA***

Pregão 92/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.621.193/0001-11 Fornecedor: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

E-mail: bosa.dv@hotmail.com

Endereço: RUA CASTRO ALVES, 121 - CENTRO - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000

Telefone: 4635369400

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9028069461

Contador: HENRIQUE ANTONIO BROCARDI

Telefone contador: 4635361101

Representante: ROSELI LUCIA A CALGAROTTO BOSA

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Endereço representante: RUA [REDACTED] Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000

Telefone representante: 4635361279

E-mail representante: bosa.dv@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - BANCO DO BRASIL - Dois Vizinhos/PR

Conta: 65248-2

Data de abertura: 14/06/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PALLET PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X 120 X 10 CM CAPACIDADE MÍNIMA: 500KG.	50,00	UN	180,00	PLASTITALIA	PLS1012LEV	175,00	8.750,00
PREÇO TDAL DO LOTE								8.750,00
TOTAL DA PROPOSTA:								8.750,00

Validade da proposta: 360 dias

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 05.621.193/0001-11

05.621.193/0001-11

ROSTECA - COMÉRCIO DE
APARELHOS ELETRÔNICOS
LTDA - MERUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01
CENTRO - 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

000114

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01 - CENTRO
FONE/FAX: (46)3536-9400 CNPJ: 05.621.193-0001-11 IE: 90282694-61
CEP: 85600-000 - DOIS VIZINHOS - PR - E-MAIL: bosa.dv@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que no preço cotado conforme anexo I termo de referencia do pregão presencial nº 92/2019 estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhista e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2019.

05.621.193/0001-11

**ROSTECA - COMÉRCIO DE
APARELHOS ELETRÔNICOS
LTDA - ME**

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01
CENTRO DOIS VIZINHOS - 85600-000 PARANÁ

Roseli Lucija Calgarotto Bosa

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Sócio Gerente

PROPOSTA DA EMPRESA

SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICOS LTDA

Pregão 92/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.036.879/0001-27 Fornecedor: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA

E-mail: supreme@supremeplasticos.com.br

Endereço: ALAMEDA BOM PASTOR 344 - OURO FINO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83015-140

Telefone: 4136796454

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9077481203

Contador:

Telefone contador:

Representante: WALKIRIA DA SILVA BONETE MARTINATTO

CPF:

RG:

Endereço representante: RUA Curitiba/PR - CEP

Telefone representante: 4136796454

E-mail representante: supreme@supremeplasticos.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 4638-8 - PEDRO MORO - São José dos Pinhais/PR

Conta: 25572-6

Data de abertura: 20/11/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PALLET PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X 120 X 10 CM. CAPACIDADE MÍNIMA: 500KG.	50,00	UN	180,00	REI DO PLÁSTICO	PALLET	150,00	7.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 7.500,00

TOTAL DA PROPOSTA: 7.500,00

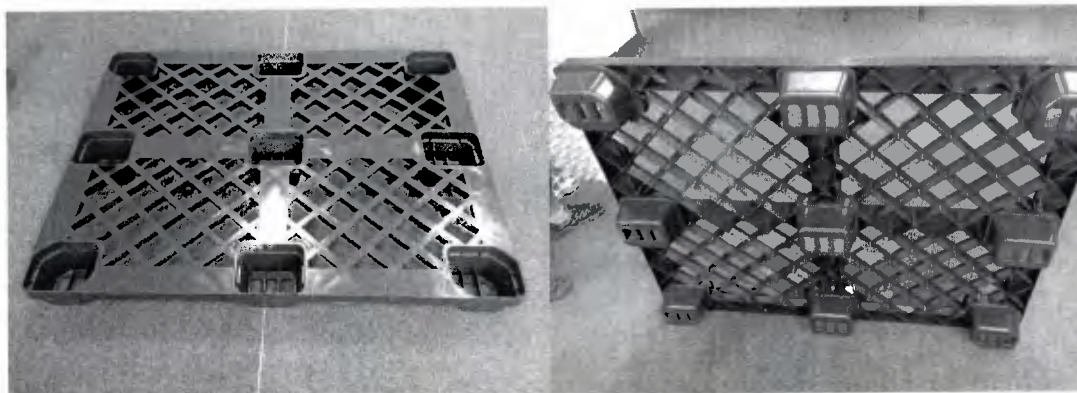
Validade da proposta: 365 dias

SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA
CNPJ: 23.036.879/0001-27

23.036.879/0001-27

Supreme Artigos de Plástico
LtdaAL. BOM PASTOR, 344
OURO FINO - CEP 83015-140
SÃO JOSÉ DOS DOS PINHAIS-PR

000110



Pallet Plástico produzido em peça única

Pallet Plástico produzido em peça única, em polipropileno

- Dimensões: 1.200 mm (comprimento) 1.000 mm (largura) x 150 mm (altura);
- Capacidade de carga 500 Kg;
- Não aconselhável utilização em porta-pallet/prateleira;
- 04 (quatro) entrada apropriadas para empilhadeira e 04 (quatro) entradas apropriadas para paleteira manual;
- Face superior vazada; resistente; lavável; higienizável; atóxico; anticorrosivo; impermeável; empilhável; monobloco;
- Cor preta;
- Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

23.036.879/0001-27

Supreme Artigos de Plástico
Ltda

AL. BOM PASTOR, 344
OURO FINO - CEP 83015-140
SÃO JOSÉ DOS DOS PINHAIS-PR

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

000118

***ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS
ELETRONICOS LTDA***

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

1

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, nascida em 07/01/1966, maior, brasileira, empresária, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná em [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada à Rua [REDACTED], Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

STEFANIA LARISSA BOSA, nascida em 12/12/1994, natural de Francisco Beltrão - PR, maior, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de identidade RG nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada à Rua [REDACTED], na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná CEP. 85.660.000; Unicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA, com sede e foro na Rua Castro Alves, 121, Sala 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660.000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.621.193/0001-11, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204992404, por despacho em sessão de 14 de Abril de 2.003 e última (3ª) alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20163024731, por despacho em sessão do dia 02/06/2016, onde entre as partes resolvem ALTERAR o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social, que passa a ser:

- 1-Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9-00).
- 2-Impressão de material para uso publicitário (1813-0-01)
- 3-Comercio atacadista de produtos alimentícios (4639-7-01).
- 4-Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7-02).
- 5-Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (4643-5-02).
- 6-Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1-01)
- 7-Comercio atacadista de produtos odontológicos (4645-1-03).
- 8-Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8-01).



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

2

- 9-Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria (4649-4-04).
- 10-Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4649-4-09).
- 11-Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (4652-4-00).
- 12-Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8-00).
- 13-Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (4665-6-00).
- 14-Comercio atacadista de embalagens (4686-9-02).
- 15-Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (4712-1-00).
- 16-Loja de departamentos ou magazines (4713-0-01).
- 17-Comercio varejista de doces, balas, bombons (4721-1-04).
- 18-Comercio varejista de tintas e materiais para pintura (4741-5-00).
- 19-Comercio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0-01).
- 20-Comercio varejista de materiais elétricos (4742-3-00).
- 21-Comercio varejista de materiais hidráulicos (4744-0-03).
- 22-Comercio varejista de materiais de construção (4744-0-99).
- 23-Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2-01).
- 24-Comercio varejista de moveis (4754-7-01).
- 25-Comercio varejista de artigos de iluminação (4754-7-03).
- 26-Comercio varejista de tecidos (4755-5-01).
- 27-Comercio varejista de artigos de armarinho (4755-5-02).
- 28-Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (4755-5-03).
- 29-Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (4756-3-00).
- 30-Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (4757-1-00).
- 31-Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8-01).
- 32-Comercio varejista de artigos de papelaria (4761-0-03).
- 33-Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6-01).



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

3

34-Comercio varejista de artigos esportivos (4763-6-02).
35-Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5-00).
36-Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3-00).
37-Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4-00).
38-Comercio varejista de calçados (4782-2-01).
39-Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0-05).
40-Comercio varejista de equipamentos para escritório (4789-0-07).
41-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (9521-5-00).

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante das deliberações acima, as sócias resolvem, também de forma unânime, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 05.621.193/0001-11
NIRE: 41204992404

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, nascida em 07/01/1966, maior, brasileira, empresária, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná em [REDACTED] do CPF nº. [REDACTED] residente e domiciliada à Rua Osvaldo Aranha, 176, São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.
STEFANIA LARISSA BOSA, nascida em 12/12/1994, natural de Francisco Beltrão, maior, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de identidade RG nº. [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em [REDACTED] e do CPF nº. [REDACTED] residente e domiciliada à Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

4

Dois Vizinhos, Estado do Paraná CEP. 85.660.000; Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA, com sede e foro na Rua Castro Alves, 121, Sala 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660.000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.621.193/0001-11, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204992404, por despacho em sessão de 14 de Abril de 2.003 e última (3ª) alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20163024731, por despacho em sessão do dia 02/06/2016, onde entre as partes resolvem CONSOLIDAR o presente Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, Rua Castro Alves, 121, Sala 01, Centro, CEP 85660.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 25 de Abril de 2003

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto Social:

- 1-Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9-00).
- 2- Impressão de material para uso publicitário (1813-0-01)
- 3-Comercio atacadista de produtos alimentícios (4639-7-01).
- 4-Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7-02).
- 5-Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (4643-5-02).
- 6-Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1-01).
- 7-Comercio atacadista de produtos odontológicos (4645-1-03).
- 8-Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8-01).
- 9-Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria (4649-4-04).



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

5

- 10-Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4649-4-09).
- 11-Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (4652-4-00).
- 12-Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8-00).
- 13-Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (4665-6-00).
- 14-Comercio atacadista de embalagens (4686-9-02).
- 15-Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (4712-1-00).
- 16-Loja de departamentos ou magazines (4713-0-01).
- 17-Comercio varejista de doces, balas, bombons (4721-1-04).
- 18-Comercio varejista de tintas e materiais para pintura (4741-5-00).
- 19-Comercio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0-01).
- 20-Comercio varejista de materiais elétricos (4742-3-00).
- 21-Comercio varejista de materiais hidráulicos (4744-0-03).
- 22-Comercio varejista de materiais de construção (4744-0-99).
- 23-Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2-01).
- 24-Comercio varejista de moveis (4754-7-01).
- 25-Comercio varejista de artigos de iluminação (4754-7-03).
- 26-Comercio varejista de tecidos (4755-5-01).
- 27-Comercio varejista de artigos de armarinho (4755-5-02).
- 28-Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (4755-5-03).
- 29-Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (4756-3-00).
- 30-Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (4757-1-00).
- 31-Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8-01).
- 32-Comercio varejista de artigos de papelaria (4761-0-03).
- 33-Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6-01).
- 34-Comercio varejista de artigos esportivos (4763-6-02).



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURTIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

6

- 35-Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5-00).
- 36-Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3-00).
- 37-Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4-00).
- 38-Comercio varejista de calçados (4782-2-01).
- 39-Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0-05).
- 40-Comercio varejista de equipamentos para escritório (4789-0-07).
- 41-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (9521-5-00).

CLÁUSULA QUINTA - DO PORTE DA EMPRESA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital social inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	50,00	25.000	25.000,00
STEFANIA LARISSA BOSA	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURTIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

7

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelas sócias, ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA e STEFANIA LARISSA BOSA, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, a qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensadas da prestação de caução.

Parágrafo Único- É vedado aos Sócios Administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representados na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

8

real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Depois de concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercerem o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolvera a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelo índice oficial que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As sócias administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB Nº 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ N° 05.621.193/0001-11
NIRE 41204992404

9

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via, na presença da testemunha abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Dois Vizinhos- PR, 07 de dezembro de 2018


ROSELI LUCIA CALUAROTTO BOSA


STEFANIA LARISSA BOSA

Testemunha:


Henrique Antonio Brocardo

RG:

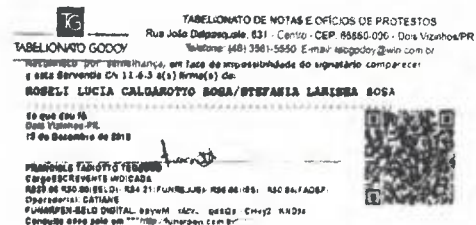
CPF:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB N° 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.

ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.espresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:43 SOB N° 20187272921.
PROTOCOLO: 187272921 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900199052. NIRE: 41204992404.

ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.espresafacil.pr.gov.br

000124

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0499240-4	CNPJ 05.621.193/0001-11	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/04/2003	Data de Início de Atividade 25/04/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CASTRO ALVES, 121-SALA 01, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000			
Objeto Social 1-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.. 2-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. 3-COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS. 4-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA. 5-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. 6-COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. 7-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. 8-IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO. 9-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. 10-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS. 11-COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. 12-COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS. 13-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. 14-REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. 15-COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. 16-COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. 17-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. 18-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. 19-COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. 20-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA. 21-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 22-COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM. 23-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 24-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. 25-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. 26-LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. 27-COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS. 28-COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. 29-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. 30-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. 31-COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. 32-COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. 33-COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. 34-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. 35-COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 36-COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS.			

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de agosto de 2019

19/530787-9



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 27, 09, 19

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

000125

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0499240-4

CNPJ

05.621.193/0001-11

37-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS , COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

38-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

39-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

40-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

41-COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

Capital: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

25.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

STEFANIA LARISSA BOSA

25.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 17/01/2019

Número: 20187272921

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTOStatus
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

19/530787-9



DOIS VIZINHOS - PR, 26 de agosto de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Município de Capanema

Este documento é cópia fiel

Cópia fiel

27.09.19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.821.193/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/2003
NOME EMPRESARIAL ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOSA DISTRIBUIDORA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.84-9-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças 46.85-5-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.86-9-00 - Comércio atacadista de embalagens 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.21-1-04 - Comércio varejista de docas, balas, bombons e semelhantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 121	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.660-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3536-3609	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2019 às 15:26:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.821.193/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/2003
NOME EMPRESARIAL ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-5-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 121	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.660-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3536-3609	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2019 às 15:26:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.621.193/0001-11

Razão Social: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA ME

Endereço: RUA CASTRO ALVES 121 SALA 01 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR /
85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2019 a 01/10/2019

Certificação Número: 2019090204450214261997

Informação obtida em 14/09/2019 09:52:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **05.621.193/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:03 do dia 26/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2019.

Código de controle da certidão: **56F9.ABC8.6AD5.D86D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000129
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020104940-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.621.193/0001-11**

Nome: **ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten mark]



Município de Dois Vizinhos - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 16 de Setembro de 2019 - Válida até: 15/12/2019

NEGATIVA Nº: 19450/2019		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4XUFFHTJ5X98SQUB	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
28698	05.621.193/0001-11	NAO INFORMADO	1160
ENDEREÇO			
RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Impressão de material para não publicitário, Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente			

Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, Produção de artefatos de metal não especificados anteriormente, Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios, Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios, Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios, Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Obras de montagem industrial, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar: partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial: partes e peças, Comércio atacadista de embalagem, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos

eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Serviço de corte e dobra de metais, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

80130



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
 Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Joãoonimar Magnabosco
 Distribuidor

Ramecielly Boaretto
 Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO NEGATIVA

(Para Efeitos Cíveis)

Nº 2.946/2019

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA.**, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 121, Bairro Centro, Parte Cidade Norte, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **05.621.193/0001-11**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, E Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, Joãoonimar Magnabosco Distribuidor / Auxiliar Juramentado(a) conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (22/08/2019).-

Unarpen:

Selo Digital uFluh . e3rWD . TcOvq-xuw62 .
 63jGK

Custas:

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06
 Guia Recolhimento nº 5216067-5
 Taxa Fadep guia nº 263623-4
 Pagamento em 21/08/2019

Referência Municipal de Capanema
 Carimbo e este documento é cópia fiel
 Capanema, 27 de agosto de 2019

Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)

[] Joãoonimar Magnabosco - Distribuidor

[X] Ramecielly Boaretto - Auxiliar Juramentada



Cartório Distribuidor, Contador,
 Avaliador Judicial, Partidor e
 Depositário Público da Comarca de
 Dois Vizinhos — Paraná.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.621.193/0001-11

Certidão nº: 184703776/2019

Expedição: 24/09/2019, às 15:27:43

Validade: 21/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.621.193/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000133

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

RUA CASTRO ALVES 121 - SALA 01 - CENTRO
C/NE/FAX: (46)3536-9400 CNPJ: 05.621.193-0001-11 IE: 90282694-61
CEP: 85600-000 - DOIS VIZINHOS - PR - E-MAIL: bosa.dv@hotmail.com

ANEXO – III

Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019

Pelo presente instrumento, a empresa rosteca comercio de aparelhos eletrônicos Ltda, CNPJ nº 05.621.193/0001-11, com sede na Rua Castro Alves, 121 – centro – Dois Vizinhos - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Roseli Lucia Calgarotto Bosa, Portador(a) do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] cuja função/cargo é Sócio Gerente, **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

05.621.193/0001-11

**ROSTECA - COMÉRCIO DE
APARELHOS ELETRÔNICOS
LTDA - ME**

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01
CENTRO 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

000134

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

RUA: CASTRO ALVES, 121 - SALA 01 - CENTRO
FONE/FAX: (46)3536-9400 CNPJ: 05.621.193-0001-11 IE: 90282694-61
CEP: 85600-000 - DOIS VIZINHOS - PR - E-MAIL: bosa.dv@hotmail.com

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: bosa.dv@hotmail.com

Telefone: (46)35361279

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) Roseli Lucia Calgarotto Bosa, Portador(a) do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 92/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2019.

Roseli Lucia Calgarotto Bosa

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Sócio Gerente

05.621.193/0001-11

**ROSTECA - COMÉRCIO DE
APARELHOS ELETRÔNICOS
LTDA - ME**

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01
CENTRO - 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS
VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa Fácil

ADRIANA GONÇALVES DE AZEVEDO
Departamento de Vigilância Sanitária Municipal

Observação

Código de Autenticidade: 19AIEFTMB7

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ROSANGELA ESTEL ZIECH

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

LICENÇA SANITÁRIA

Número 65/2019

Nome Fantasia: BOSA DISTRIBUIDORA

Razão Social: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 05.621.193/0001-11

Atividade Principal: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade(s) Secundária(s): 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4713-0/01 - Lojas de departamentos ou magazines, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

Município: Dois Vizinhos **Endereço:** RUA CASTRO ALVES, 121, SALA 01, CENTRO

CEP: 85660000

Local e data: Dois Vizinhos, quinta, 07 de fevereiro de 2019

Validade: quinta, 06 de fevereiro de 2020

000135



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

ALVARÁ nº 1160

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 9707/2003 de 15/06/2016 concede alvará de licença para localização a:

Nome: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.621.193/0001-11

Inscrição: 28690

Localização:

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.

2521-7/00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central.

2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal.

2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.

2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente.

2822-4/02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios.

2825-9/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios.

2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação.

2862-3/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios.

2869-1/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios.

3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.

3314-7/19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo.

3314-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados.

3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente.

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4292-8/02 - Obras de montagem industrial.

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

4619-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

4612-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

4613-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.

4615-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4615-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.

4617-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

4619-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

4619-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

4612-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

4614-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

4615-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.

4616-9/02 - Comércio atacadista de embalagens.

47 2-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

47 3-0/01 - Lojas de departamentos ou magazines.

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos.

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho.

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

000136

456-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais.

2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Horário Mínimo de Funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00	
Data de Abertura: 08/05/2003	Situação: Ativo
Data Alteração/Situação Cadastral: 26/04/2019	
Observações: FICA LIBERADO O PRESENTE ALVARÁ NESTE ENDEREÇO APENAS PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. 4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.	

11/09/2019 - << Equiplano Público Web >> AUTENTICAÇÃO: 92TM4X9UX2244M2EA5

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.

000137



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS: 90280694-61
Inscrição CNPJ: 05.821.193/0001-11
Início das Atividades: 06/2003

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
Título do Estabelecimento: BOSA DISTRIBUIDORA
Endereço do Estabelecimento: RUA CASTRO ALVES, 121, SL 01 - CENTRO - CEP 85660-000
Município de Instalação: DOIS VIZINHOS - PR, DESDE 08/2003
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica: **208-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: **4763-8/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:
1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4643-5/02 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
4665-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4713-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCS (DUTY FREE)
4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE OOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-8/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	462.880.509-78	ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	005.717.739-23	STEFANIA LARISSA BOSA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 23/10/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90280694-61

Emitido Eletronicamente via Internet
23/09/2019 8:08:05



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 92/2019

0000139

Página 1

Objeto AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CA

Lote: 0001	Item: 0001	PALLET PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X 120 X 10 CM	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
------------	------------	--	---------------	-------------	-------

CAPACIDADE MÍNIMA: 500KG.

Fornecedor	64555	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTOA - ME	PLASTITALIA/PLS1012LEV	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		175,00		
1		149,90		
Fornecedor	76620	SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA	REI DO PLASTICO/PALLET	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		150,00		

CAROLINE PILATI
Membro

JEANORA WILMSEN
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTOA - ME
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA



000140

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 092/2019

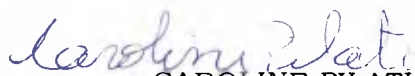
Aos vinte e sete dias de setembro de 2019, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 092, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME, SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes:

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTES
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA	Veio envelope

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PALLET PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X 120 X 10 CM . CAPACIDADE MÍNIMA: 500KG.	PLASTIT ALIA	PLS1012 LEV	UN	50,00	149,90	7.495,00
TOTAL								7.495,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77



000141

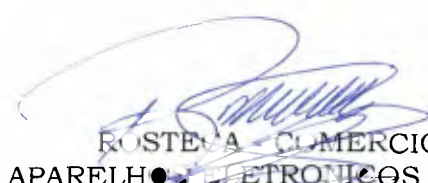
Município de Capanema - PR


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Membro
078.018.429-79


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro
632.258.249-68


ROSTEA - COMERCIO DE
APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

05.521.193/0001-11
R CASTRO ALVES, 121 SALA 01 - CEP:
85660000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
452.690.509-78

SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO
LTDA

23.036.879/0001-27
AL BOM PASTOR, 344 - CEP: 83015140
- BAIRRO: OURO FINO CIDADE/UF: São
José dos Pinhais/PR



Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 092/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	1	PALLET PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X 120 X 10 CM . CAPACIDADE MÍNIMA: 500KG.	PLASTITALIA	50,00	149,90

Capanema - PR, 30 de setembro de 2019.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

PREGÃO DOS PALLET

1 mensagem

Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

30 de setembro de 2019 13:58

Para: admsaude@capanema.pr.gov.br, empenhocapanemapr@gmail.com

BOA TARDE

ESSE PREGÃO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA AQUISIÇÃO A PARTIR DE 02/10/2019.

ATENCIOSAMENTE,

ROSELIA K.B. PAGANI

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

**Classificação por Fornecedor.pdf**

90K



Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.493, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial n° 92/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial n° **92/2019**, objeto AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	1	PALLET PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X 120 X 10 CM . CAPACIDADE MÍNIMA: 500KG.	PLASTITALIA	50,00	149,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° **92/2019**, é de R\$ 7.495,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de setembro de 2019


Américo Bellé
Prefeito Municipal



0143

com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 25/09/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de bens nº 374/2018, celebrado entre as partes em 25/09/2018, referente a Pregão Presencial nº 112/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 331.530,00 (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de setembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SANDRO TATIANO COPINI
Representante Legal
COPINI & FILHOS LTDA - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2019

Pregão Nº 0112/2018

Data da Assinatura: 24/09/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COPINI & FILHOS LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$331.530,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.493, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 92/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 92/2019, objeto AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	1	PALLET PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X 120 X 10 CM. CAPACIDADE MÍNIMA: 500KG.	PLASTITALIA	50,00	149,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 92/2019, é de R\$ 7.495,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de setembro de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº457/2019

Pregão Presencial Nº 092/2019

Data da Assinatura: 30/09/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 7.495,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.491, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 93/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 93/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RADIOLOGIA CAPANEMA LTDA - ME	1	EXAME DE RAIOS X COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EMISSÃO DE LAUDO.	RADIOLOGIA CAPANEMA	500,00	68,42

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 93/2019, é de R\$ 34.210,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Dez Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de setembro de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal



com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 25/09/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de bens nº 374/2018, celebrado entre as partes em 25/09/2018, referente a Pregão Presencial nº 112/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 331.530,00 (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de setembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SANDRO TATIANO COPINI
Representante Legal
COPINI & FILHOS LTDA - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2019

Pregão Nº 0112/2018

Data da Assinatura: 24/09/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COPINI & FILHOS LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$331.530,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.493, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 92/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 92/2019, objeto AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	1	PALLET PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X 120 X 10 CM. CAPACIDADE MÍNIMA: 500KG.	PLASTITALIA	50,00	149,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 92/2019, é de R\$ 7.495,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de setembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº457/2019

Pregão Presencial Nº 092/2019

Data da Assinatura: 30/09/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 7.495,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.491, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 93/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 93/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RADIOLOGIA CAPANEMA LTDA - ME	1	EXAME DE RAO X COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EMISSÃO DE LAUDO.	RADIOLOGIA CAPANEMA	500,00	68,42

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 93/2019, é de R\$ 34.210,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Dez Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de setembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



400147

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº457/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019

Aos trinta dias de setembro de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 92/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME, sediada na R CASTRO ALVES, 121 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.621.193/0001-11, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, portador do RG nº 34269220 e do CPF nº 452.590.509-78, residente no endereço: RUA OSVALDO ARANHA, 176 - CEP: 85660000 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO ASSIS, na cidade de Dois Vizinhos/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PALLET PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	56790	PALLET PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X 120 X 10 CM . CAPACIDADE MÍNIMA: 500KG.	PLASTITALIA	UN	50,00	149,90	7.495,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 7.495,00(Seete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.



Município de Capanema - PR

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do material;**
- 3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;**
- c) Local onde serão entregues os materiais;**
- d) Prazo para entrega dos materiais;**
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



000149

Município de Capanema - PR

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1810	09.001.10.301.1001.2081	00	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciane Carla Winsch**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.



000150

Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de

9



440151

Município de Capanema - PR

revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema - PR

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 92/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 92/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 30 de setembro de 2019

AMÉRICO BELLE

Prefeito Municipal

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

Representante Legal

ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS

ELETRONICOS LTDA - ME

Detentora da Ata